LEI Nº 469/93

Súmula: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESCONTAR INTEGRALMENTE O I.S.S.Q.N. REFERENTE AO EXERCICIO DE 1993 DOS CIRURGICES DENTISTAS QUE ATENDAM A POPULAÇAO NOS POSTOS DE SAUDE DE ALTA FLORESTA .

A CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu **RIBSON LUIZ SOARES DA SILVA, DD. PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a descont r' integralmente o IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, referente ao exercici o de 1993 dos Ci ur giões Dentistas, nos termos desta Lei.

ARTIGO 2º - Paeaabeneficiar-se do desconto ora concedido o pro fissional interessado deverá apresentar requerimen to ao Executivo Municipal solicitando a isenção do imposto.

ARTIGO 3º - Para concessão do benefício os Cirurgiões Denti -' tas deverão prestar para a Administração Públic ,' atendimento gratuito nos Postos de Saúde, do pe i- metro urbano de Alta Floresta de no mínimo quat o' (04:00) horas mensais.

ARTIGO 4º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a Regu lamentar esta Lei através de Decreto.

ARTIGO 5 E t L i t á em ig t p li

.../

continuação da LEI Nº 469/93.

ã fi çã r v g i içõ em

trário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.
Em, 20 de abril de 1993.

ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal.